



# Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

## P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 205/91

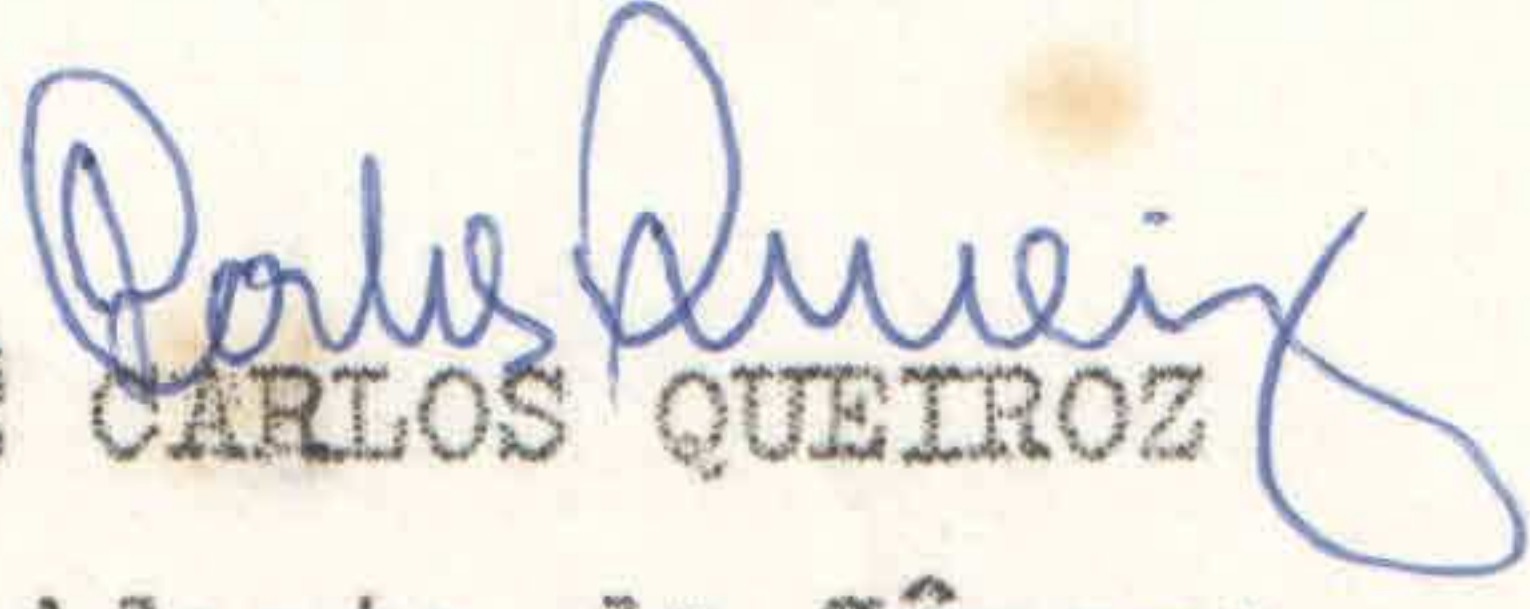
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

### CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE CARLOS QUEIROZ  
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 30 dias do mês de abril de 1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 07 de maio de 1.991.

P/SECRETÁRIO

  
Secretário de Administração e Finanças.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 205/91

**Autoriza Alienação de Veículos e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a leiloar os seguintes veículos:

- a) VW - Santana CD - Ano 1985;
- b) VW - Kombi - Cabine dupla - Ano 1986;
- c) Ônibus - Carroceria Caio, motor 352 - ano 1982, sem condições de funcionamento.

**Art. 2º** - Para execução do Art. 1º desta Lei, após a devida avaliação dos veículos, deverá ser aplicado Edital Licitatório nos termos da Lei específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré -ES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1.991.

  
Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de

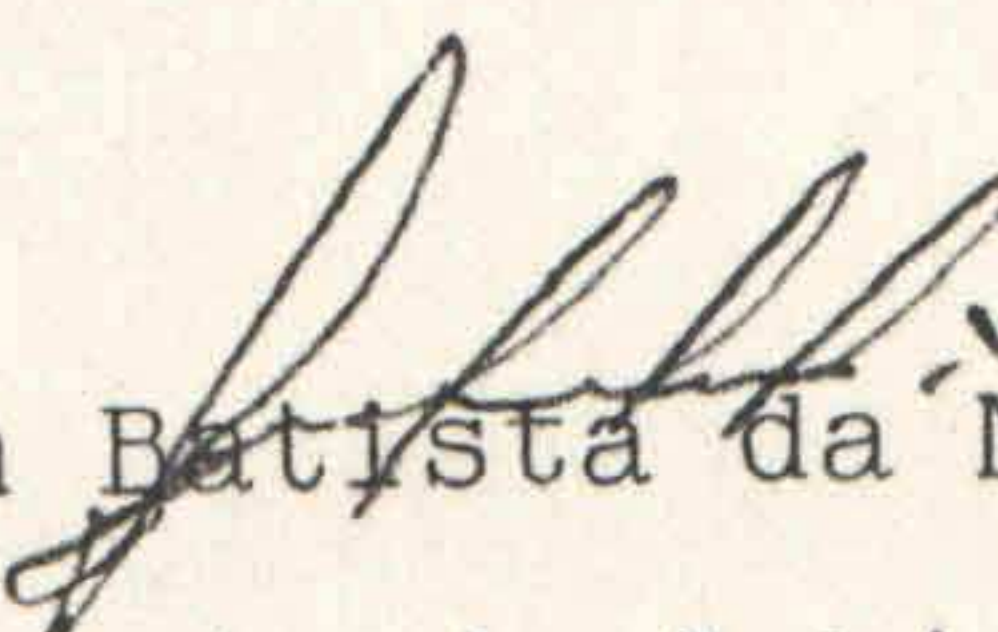


# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Gabinete desta Prefeitura na data supra.

  
Adilson Batista da Mota  
Secretario de Gabinete